

disposto no artigo 88.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (RJES) e do artigo 36.º dos Estatutos do Instituto Politécnico da Guarda — Despacho Normativo n.º 48/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 4 de setembro, foi nomeado o Vice-Presidente deste Instituto, em regime de comissão de serviço, o Professor Doutor Manuel António Brites Salgado, Professor Adjunto da Escola Superior de Turismo e Hotelaria.

19 de janeiro de 2019. — O Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, Prof. Doutor Joaquim Manuel Fernandes Brigas.

311994021

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

### Aviso n.º 2011/2019

1 — Por despacho, de 23 de janeiro de 2019, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, Professor Doutor Rui Filipe Pinto Pedrosa, foi autorizada a abertura, pelo período de quinze dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, no *Diário da República*, do concurso de seleção internacional para um lugar de investigador auxiliar, doutorado, para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Gestão e Economia, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de três anos, com vista ao desenvolvimento de atividades de investigação no CARME — Centre of Applied Research in Management and Economics, unidade de investigação do Instituto Politécnico de Leiria.

2 — Legislação aplicável: Decreto n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC) e a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, bem como o Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

3 — Nos termos do artigo 16.º do RJEC, o presente procedimento concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da LTFP; da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, referido no artigo 265.º da LTFP.

4 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Nuno Miguel Morais Rodrigues;  
Vogais efetivos:

Ana Lúcia Marto Sargento;  
Luísa Margarida Cagica Carvalho.

Vogais suplentes:

Neuza Manuel Pereira Ribeiro Marcelino;  
Andreia Tatiana Vitória.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

5 — O local de trabalho será o CARME — Centre of Applied Research in Management and Economics, localizado no Edifício C do Campus 2 do Instituto Politécnico de Leiria.

6 — O investigador a contratar no âmbito do presente procedimento concursal, integrará a categoria de Investigador Auxiliar, a que corresponde, de acordo com o ECIC, o índice 195, da tabela remuneratória aplicável à carreira docente, a que corresponde o montante mensal de € 3.191,82.

7 — Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em Engenharia Informática, ou área similar, e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

8 — São requisitos gerais de admissão a concurso os definidos no artigo 17.º da LTFP e requisitos especiais os definidos no ponto anterior.

9 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.

10 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

a) Da produção científica e tecnológica dos últimos cinco anos, considerada mais relevante pelo candidato;

b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato;

c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato;

d) Das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro.

11 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

12 — São critérios de avaliação:

C1) Avaliação integrada da produção científica do/a candidato/a nos últimos cinco anos, partindo de uma visão global do mérito do seu percurso científico e curricular, nomeadamente a coerência e qualidade do CV: a diversidade de indicadores científicos com qualidade, incluindo livros e capítulos de livros, e artigos em revistas científicas com revisão de pares relevantes na área para que foi aberto o concurso; a experiência de orientação científica. Neste parâmetro serão valorizados os indicadores que demonstrem experiência de participação em equipas multidisciplinares, com intervenção nas áreas de atuação do CARME.

C2) Avaliação das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato: coordenação ou participação em projetos de investigação aplicada, ou baseada na prática; coordenação ou participação na prestação de serviços intensivos em conhecimento a organizações empresariais ou de outra natureza: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e/ou o sector público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade de conhecimento e a inovação. Neste parâmetro serão valorizados os indicadores que demonstrem experiência de participação em equipas multidisciplinares, com intervenção nas áreas de atuação do CARME.

C3) Atividades de extensão e de disseminação do conhecimento, nos últimos cinco anos, nomeadamente: organização de eventos científicos; participação como orador em eventos de natureza científica; participação em atividades de difusão e de divulgação da ciência;

C4) Entrevista dos candidatos que se destina exclusivamente à avaliação do conteúdo e caráter inovador dos resultados da investigação do candidato, bem como o alinhamento entre esses resultados e a estratégia do CARME.

13 — O peso dos três primeiros subcritérios definidos será o seguinte:

C1) 60 %  
C2) 35 %  
C3) 5 %

Os candidatos serão ordenados pela avaliação do percurso científico e curricular (APCC) quantificada pela seguinte expressão:  $APCC = 0,60XC1 + 0,35XC2 + 0,05XC3$ .

Os três melhores candidatos da lista de ordenação assim resultante serão convocados para a entrevista, de caráter público, que decorrerá na língua inglesa, podendo ser realizada por videoconferência.

Após aplicação desta fase do processo de seriação, os três melhores candidatos serão ordenados pela sua classificação final, resultante da aplicação da seguinte fórmula:  $CF = (APCC \times 0,90) + (ENT \times 0,10)$ .

14 — O sistema de classificação final dos candidatos é expresso numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

15 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

16 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como, os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.

18 — A deliberação final do júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição a quem compete também decidir da contratação.

19 — Formalização das candidaturas:

19.1 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento, disponibilizado na página eletrónica do IPEleiria, <https://www.ipleiria.pt/recursos-humanos/concursos/>, dirigido ao Sr. Presidente do IPEleiria, onde conste a identificação deste aviso, nome completo, filiação, número e data do bilhete de identidade, do Cartão de Cidadão, ou número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, estado civil, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

19.2 — A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas no ponto 7 e 8 para admissão a este concurso, nomeadamente:

- a) Cópia de certificado ou diploma;
- b) Tese de doutoramento;
- c) *Curriculum vitae* detalhado, e estruturado de acordo com os itens dos pontos 10 e 12;
- d) Outros documentos relevantes para a avaliação da habilitação em área científica afim;
- e) Outros documentos

19.3 — Os candidatos apresentam os seus requerimentos e documentos comprovativos, de preferência em suporte digital, em formato de PDF, para o endereço de correio eletrónico [ipleiria@ipleiria.pt](mailto:ipleiria@ipleiria.pt), ou presencialmente na Rua General Norton de Matos, apartado 4133, 2411-901 Leiria, durante as horas normais de expediente (09h00 às 12:30 h e das 14:00 h às 17h30); ou,

Através de correio registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para Rua General Norton de Matos, apartado 4133, 2411-901 Leiria.

20 — São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

21 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

22 — Notificação dos candidatos — de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria os candidatos excluídos serão notificados por correio eletrónico com recibo de entrega da notificação, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

23 — Após a aplicação dos métodos de seleção, o projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificada conforme previsto no ponto 22., do presente aviso, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

24 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nos Serviços Centrais do IPEleiria e disponibilizada na sua página eletrónica, em [www.ipleiria.pt](http://www.ipleiria.pt).

25 — Igualdade de Oportunidades: em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

26 — Quota de emprego: De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, e o tipo de deficiência, e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

27 — Publicitação do Aviso: nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do REJC o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), no sítio da FCT <http://www.ericareers.pt/>, e na página eletrónica do IPEleiria.

25 de janeiro de 2019. — O Presidente, Rui Filipe Pinto Pedrosa.

312014384

### Aviso n.º 2012/2019

1 — Por despacho, de 22 de janeiro de 2019, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, Professor Doutor Rui Filipe Pinto Pedrosa, foi autorizada a abertura, pelo período de quinze dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso

de seleção internacional para um lugar de investigador auxiliar para o exercício de atividades de investigação científica na área do Design em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de três anos, com vista ao desenvolvimento de atividades de investigação no Laboratório de Investigação em Design e Artes (LIDA) da Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha, do Instituto Politécnico de Leiria.

2 — Legislação aplicável: Decreto n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC) e a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, bem como o Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

3 — Nos termos do artigo 16.º do RJEC, o presente procedimento concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da LTFP; da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, referido no artigo 265.º da LTFP.

4 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Nuno Miguel Morais Rodrigues, Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, para a área da investigação;

Vogais efetivos:

João Pedro Faustino dos Santos, Professor Adjunto do Instituto Politécnico de Leiria, diretor do LIDA — Laboratório de Investigação em Design e Artes, da Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha, do Instituto Politécnico de Leiria;

Teresa Cláudia Magalhães Franqueira Baptista, Professora Associada da Universidade de Aveiro, Doutorada em Design Industrial, diretora da Design Factory de Aveiro.

Vogal suplente: Prof. Doutor Álvaro José Barbosa de Sousa, Professor Auxiliar da Universidade de Aveiro.

5 — O local de trabalho situa-se no Laboratório de Investigação em Design e Artes (LIDA) da Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha, do Instituto Politécnico de Leiria, ou noutros locais afetos ao Instituto Politécnico de Leiria, ou outros, de acordo com as exigências e necessidades do projeto de investigação.

6 — A remuneração mensal a atribuir é a prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017 e os contratos a celebrar são remunerados de acordo com o nível remuneratório 33 da TRU, no valor ilíquido de € 2.128,34, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do mesmo artigo.

7 — Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em Design, com tema de investigação na área da saúde e bem-estar ou em área similar e detentores(as) de um curriculum científico e profissional com relevância para as atividades que serão desenvolvidas no âmbito do programa. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

8 — São requisitos gerais de admissão a concurso os definidos no artigo 17.º da LTFP e requisitos especiais os definidos no ponto anterior.

9 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.

10 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

a) Da produção científica e da experiência em investigação e de desenvolvimento de projetos na área do design para a saúde e bem-estar dos últimos três anos, considerada mais relevante pelo candidato;

b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato;

c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos três anos, designadamente através da aplicação de metodologias de *design* participativo envolvendo *stakeholders* de diferentes setores da sociedade, consideradas de maior relevância pelo candidato;

d) Das atividades de gestão, ou participação na gestão de programas de investigação em *design* nas áreas da saúde e bem-estar, em Portugal ou no estrangeiro.